



TC – 004.803/2023-0

Tipo: CBEX de Débito

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Paulo Ricardo Lemos Angeluz Produtora Ltda	24/02/2023 05/11/2022	- Acórdão N° 1912/2022 -TCU – Segunda Câmara – Condenatório

2. A partir do originador **029.042/2020-8** foram gerados os processos de cobrança executiva **004.803/2023-0**, referente ao subitem **9.1** do acórdão condenatório, **004.807/2023-5** e **004.810/2023-6**, referentes ao subitem **9.2** do mesmo acórdão.

3. Angeluz Produtora Ltda foi notificada por meio de edital, tendo em vista as frustradas tentativas de localizá-la nos endereços conhecidos. Os primeiros ofícios foram enviados com o valor errado, mas, como não foram recebidos, não houve prejuízo, tendo sido corretamente informado no edital.

4. Paulo Ricardo Lemos foi notificado no endereço do Renach. No ofício enviado para o endereço da Receita constou valor errado do débito, mas, como não foi recebido, não houve prejuízo.

5. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte dos responsáveis, não registros de falecimento no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos - em nome de Paulo Ricardo Lemos e Angeluz Produtora Ltda está inapta na Receita Federal.

SCBEX/SEPROC, 9 de março de 2023
(Assinado eletronicamente)
EDUARDO DE LIMA MENDES
TEFC Matrícula 10603-8